



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 19 de fevereiro de 2024.

**À Empresa**  
**COMERCIAL GAMELEREIRA ALIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 29.242.188/0001-66**  
**Representante legal: Luan Santana Lima**

Senhor Representante,

Face a necessidade de registro de preços para aquisição de cestas básicas (cestas de alimentos) para manutenção dos projetos assistenciais da Secretaria Municipal de Bem Estar Social e para doação aos servidores da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foi realizado o Processo Licitatório nº 109/2023 e o Pregão Eletrônico nº 069/2023. Tais procedimentos originaram a ARP nº: 049/2023, firmada entre este Município e a empresa **COMERCIAL GAMELEREIRA ALIMENTOS LTDA**, em 22 de junho de 2023.

No entanto, conforme CI nº 327/2023/DMDS, de 18 de dezembro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª visto a inobservância ao prazo de entrega das cestas constantes nas ordens de fornecimento de n.ºs: **4143-7** e **4144-7** encaminhadas em 05/12/2023, tendo como prazo de entrega dia 12/12/2023.

Considerando a defesa prévia apresentada pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para análise e posicionamento sobre o prosseguimento do mesmo, sendo informada a data de entrega dos itens que ocorreu somente em 04/01/2024, o que causou diversos transtornos para a Secretaria demandante, manifestando assim pelo prosseguimento do processo.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **18380/2023**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **COMERCIAL GAMELEREIRA ALIMENTOS LTDA**.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$1.594,21 (Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, ou solicitar através do e-mail: [copecaf@lagoasanta.mg.gov.br](mailto:copecaf@lagoasanta.mg.gov.br).

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA FONSECA SILVA  
Data: 19/02/2024 17:32:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fonseca Silva  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores